

PORTARIA 035/2023

Baião, 31 de maio de 2023

“Concede Aposentadoria Voluntária por Pedágio integral à servidora **LAËNA GAIA DOS REIS**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - IPMB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 50º, § 2º, I, (Pedágio integral) da Lei Complementar Municipal nº 010, de 21 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Baião (RPPS) referendando a EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Pedágio integral à Sra. **LAËNA GAIA DOS REIS**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 172.428.352-91, ocupante do cargo de TELEFONISTA (AA) REF. 4, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

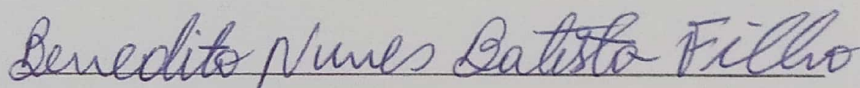
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.599,84
Adicional por tempo de serviço (50%)	R\$ 799,92
Valor do Provento	R\$ 2.399,76

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no Art. 50º da Lei Complementar Municipal nº 010/2022, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 3º da mesma Lei complementar, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 010, de 21 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/05/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



BENEDITO NUNES BATISTA FILHO
Gestor IPMB.